



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAES, 495 - CENTRO  
CEP: 64390-000 - DEMERVAL LOBÃO-PI  
E-mail: ssead\_d@hotmail.com

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de posse no cargo temporário \_\_\_\_\_ junto a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o Cargo em quemtomei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo em que tomarei posse temporariamente.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 117 da Lei Municipal nº 003/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Demerval Lobão.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supramencionada.

Demerval Lobão, Piauí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor

*Maxwell Pires Ferreira*  
CPF: 025.721.191-55  
Município de Demerval Lobão - PI  
Portaria GB-PMA Nº 084-A/2023

ID: CCAF3C9E354D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº 084-A/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, para JANNES ALVES CARDOSO, PROFESSORA CLASSE – A ENSINO MÉDIO - AEM Portadora do CPF: 018.957.113-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 17.04.2023 a 13.10.2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 24 DE ABRIL DE 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem anexos  
Centro Administrativo de Altos, Av. Alceu Serebino de Fátima Nº 4440 Q - B Lote - 1.  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463

ID: 31F6F81C6B8B4



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 13/2023 - ALTOSPREV

DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, ANTONIA DE SOUSA ROSA, RG: 825.568 SSP-PI, CPF: 286.850.593-72, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 1981-1, contando com o tempo de contribuição de 31 anos, 10 meses e 22 dias ou 11.649 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.320,00
Adicional de Tempo de Serviço Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 396,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.716,00</b>

**Aplicação Das Faixas Por Acumulação De Benefício**

FAIXAS	VALOR INTEGRAL	PORCENTAGEM	VALOR
1ª Faixa	R\$ 1.320,00	100%	R\$ 1.320,00
2ª Faixa	R\$ 396,00	80%	R\$ 317,60
<b>VALOR DA APOSENTADORIA NO RPPS</b>			<b>R\$ 1.557,60</b>

**Art. 2º**- A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulada com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

**Art. 3º**- O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

**Art. 4º**- O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 11 de AGOSTO de 2023

*Maxwell Pires Ferreira*  
MAX WELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

ID: B7F8DB04CED14



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar a responsabilidade de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de infração funcional cometida por servidor público, nos termos da Portaria nº 111/2023;

**CONSIDERANDO** que não houve tempo hábil para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações funcionais cometidas pelo servidor público;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do inquérito administrativo pode ser prorrogado uma única vez por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altos- PI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altos- PI, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 111/2023, para apurar a responsabilidade de servidor público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 16 de agosto de 2023.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Altos-PI

Praça Cônego Honorato, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí